



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 002/2005

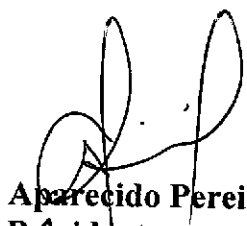
Dispõe Sobre o Fornecimento de Cestas Básicas aos Servidores Municipais do Poder Legislativo, e dá outras providências.

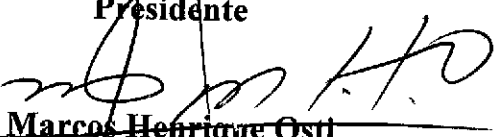
Justificativa:

Senhores Vereadores, esta Mesa Diretora está propondo para deliberação do E. Plenário o presente Projeto de Resolução, que dispõe sobre o fornecimento de Cestas Básicas aos funcionários do Legislativo neste exercício de 2005.

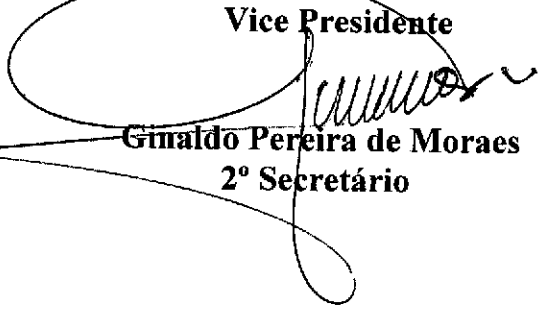
Esperamos que esta proposição seja acatada e aprovada para que possamos dar continuidade a este benefício aos nossos servidores, como sendo de justo direito.

Guariba, 31 de Janeiro de 2005.


Cássio Aparecido Pereira
Presidente


Marcos Henrique Osti
1º Secretário


Alirio Ludovino do Natal
Vice Presidente


Givaldo Pereira de Moraes
2º Secretário

"Trabalho e respeito ao ser humano."



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 002/2005

Dispõe Sobre o Fornecimento de Cestas Básicas aos Servidores Municipais do Poder Legislativo, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que o Plenário **APROVOU** na Sessão de ____ de Fevereiro de 2005, e ela promulga a seguinte...

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica autorizada o fornecimento de Cestas Básicas aos Servidores Municipais do Poder Legislativo, no presente exercício de 2005.

Parágrafo Único – O fornecimento das cestas Básicas de que trata este artigo, destina-se aos servidores ativos e inativos.

Artigo 2º - A Cesta Básica será constituída dos seguintes gêneros alimentícios e congêneres.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	01 pacote	Açúcar Cristal (pacote de 05 Kg.)
02	01 pacote	Alho Roxo (pacote de 200 grs.)
03	03 pacotes	Arroz tipo 1 (pacote de 05 Kg)
04	01 lata	Atum ralado (lata de 140 grs.)
05	01 kg.	Batata
06	01 pacote	Biscoito doce de maisena (pacote de 200 grs.)
07	01 pacote	Biscoito salgado cream cracker (pact.de 200 grs.)
08	01 pacote	Café (pacote de 500 grs.)
09	01 kg	Cebola
10	02 unidades	Creme dental (unidade de 90 grs.)
11	01 unidade	Doce para corte – lata de 350 grs.
12	01 pacote	Esponja de lã de aço (pacote de 08 unidades)
13	01 unidade	Esponja de limpeza abrasiva
14	02 latas	Extrato de Tomate (lata de 350 grs.)
15	01 kg.	Farinha de mandioca torrada (pact. de 500 grs)
16	01 kg.	Farinha de trigo especial

"Trabalho e respeito ao ser humano."



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

17	03 kg.	Feijão Cariquinha
18	01 maço	Fósforo
19	01 pacote	Fubá mimoso (pacote de 500 grs.)
20	02 kg.	Macarrão Sêmola
21	01 lata	Milho Verde em conserva (lata de 200 grs.)
22	04 latas	Óleo de soja (lata de 900 ml.)
23	01 dúzia	Ovos
24	01 pacote	Papel higiênico (pacotes com 04 rolos)
25	05 unidades	Sabão em barra glicerinado
26	01 unidade	Sabão em pó (caixa de 900 grs.)
27	03 unidades	Sabonete (unidade de 90 grs.)
28	01 kg.	Sal refinado
29	01 lata	Seleto de Legumes em conserva (lata de 200 grs.)
30	01 kg.	Sobrecoxa de frango
31	01 unidade	Suco de caju concentrado (garrafa de 500 ml.)
32	01 unidade	Vinagre (frasco de 750 ml.)

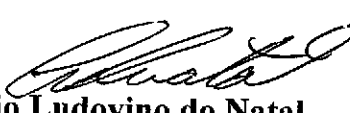
Artigo 3º - As despesas com a execução desta Resolução correrão à conta de dotações próprias do Poder Legislativo, consignadas no orçamento vigente.

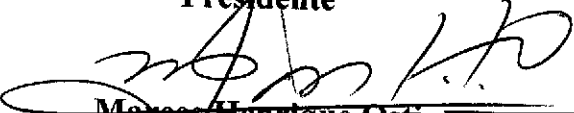
Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2005.

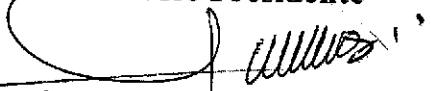
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guariba, 31 de Janeiro de 2005.


Cássio Aparecido Pereira
Presidente


Alírio Ludovino do Natal
Vice Presidente


Marcos Henrique Osti
1º Secretário


Ginaldo Pereira de Moraes
2º Secretário

"Trabalho e respeito ao ser humano."



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

PARECER.

Ref. Projeto de Lei n.º 2/2005.

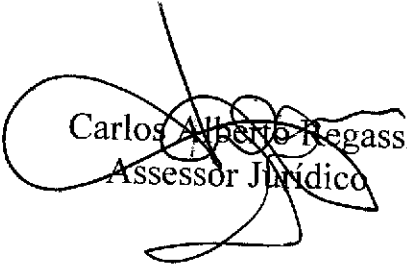
Nova numeração na Câmara n.º 2/2005.

Assunto. "Dispõe sobre o fornecimento de cestas básicas aos servidores do poder legislativo, e dão outras providências".

"O presente Projeto tem embasamento jurídico no artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Guariba, e letra c do parágrafo 1º do artigo 161, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guariba".

Esta assessoria entende que a Presente Projeto de Decreto Legislativo, tem embasamento Jurídico Legal, nada obstando para a sua deliberação no Plenário desta Casa, não havendo a necessidade de ser posteriormente publicado para a devida sanção.

Guariba/SP, 1 de fevereiro de 2005.


Carlos Alberto Regassi.
Assessor Jurídico

De acordo, encaminha-se ao Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Guariba.

Trabalho e respeito ao ser humano.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

"PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2005"

**DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**PARECER DA
COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA**

A Comissão de Redação e Justiça da Câmara Municipal de Guariba, em reunião de seus membros nesta data para estudo do Projeto de Resolução em referência, propõe *Parecer Favorável* pela sua aprovação, sem qualquer emenda ou modificação a fazer no seu texto.

Este é o Parecer da Comissão de Redação e Justiça que submete à apreciação do Plenário.

Sala das Comissões "Vereador Eduardo Atique", em 01 de Fevereiro de 2005.

Comissão de Redação e Justiça

Roberto Luiz Carósio - PSDB
Vereador/Presidente

Alirio Ludovino do Natal - PFL
Vereador/Relator

Marcos Henrique Osti - PT
Vereador/Membro

"Trabalho e respeito ao ser humano."



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

"PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2005"

DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PARECER

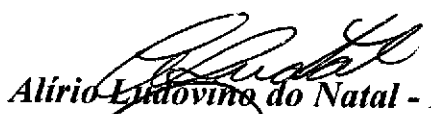
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

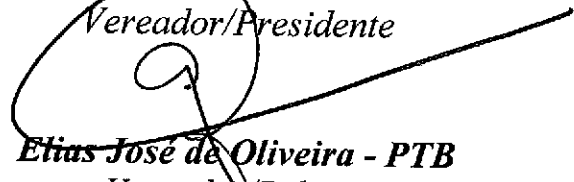
A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Guariba, em reunião de seus membros nesta data para estudo do Projeto de Resolução em referência, propõe *Parecer Favorável* à sua aprovação sem qualquer modificação a fazer.

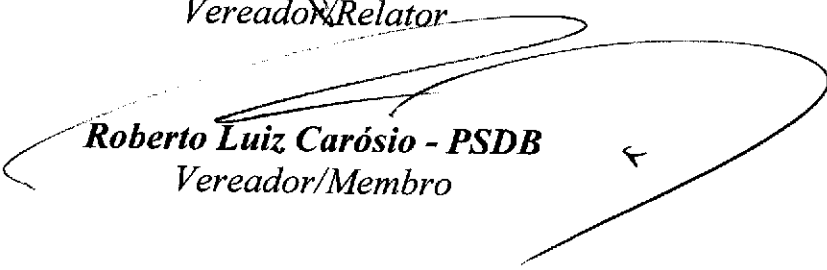
Este é o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento que submete à apreciação do Plenário.

Sala das Comissões "Vereador Eduardo Atique", em 01 de Fevereiro de 2005.

Comissão de Finanças e Orçamento


Alirio Lindovino do Natal - PFL
Vereador/Presidente


Elias José de Oliveira - PTB
Vereador/Relator


Roberto Luiz Carósio - PSDB
Vereador/Membro

"Trabalho e respeito ao ser humano." 



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

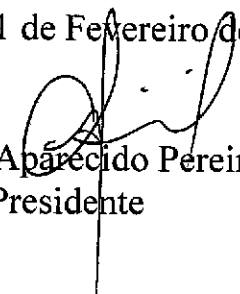
"PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2005"

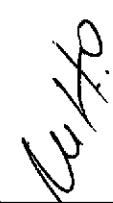
**DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

" DESPACHO "

O presente Projeto de Resolução foi lido na Sessão Ordinária do dia 01 de Fevereiro de 2005, sendo nesta mesma data encaminhado à Assessoria e Comissões Permanentes da Casa, para estudo e posterior parecer sobre a matéria.

Guariba, 01 de Fevereiro de 2005.


Cássio Aparecido Pereira
Presidente


"Trabalho e respeito ao ser humano." 



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

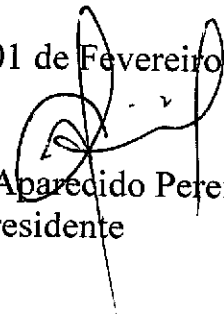
"PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2005"

**DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

" DESPACHO "

O presente Projeto de Resolução foi colocado em
discussão e votação na Sessão Ordinária do dia 01 de Fevereiro de 2005, sendo
aprovado por unanimidade.

Guariba, 01 de Fevereiro de 2005.


Cássio Aparecido Pereira
Presidente

"Trabalho e respeito ao ser humano." 



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

RESOLUÇÃO N.º 002/2005

Dispõe Sobre o Fornecimento de Cestas Básicas aos Servidores Municipais do Poder Legislativo, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que o Plenário **APROVOU** na Sessão Ordinária de 01 de Fevereiro de 2005, e ela promulga a seguinte . . .

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica autorizada o fornecimento de Cestas Básicas aos Servidores Municipais do Poder Legislativo, no presente exercício de 2005.

Parágrafo Único – O fornecimento das cestas Básicas de que trata este artigo, destina-se aos servidores ativos e inativos.

Artigo 2º - A Cesta Básica será constituída dos seguintes gêneros alimentícios e congêneres.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	01 pacote	Açúcar Cristal (pacote de 05 Kg.)
02	01 pacote	Alho Roxo (pacote de 200 grs.)
03	03 pacotes	Arroz tipo 1 (pacote de 05 Kg)
04	01 lata	Atum ralado (lata de 140 grs.)
05	01 kg.	Batata
06	01 pacote	Biscoito doce de maisena (pacote de 200 grs.)
07	01 pacote	Biscoito salgado cream cracker (pact.de 200 grs.)
08	01 pacote	Café (pacote de 500 grs.)
09	01 kg	Cebola
10	02 unidades	Creme dental (unidade de 90 grs.)
11	01 unidade	Doce para corte – lata de 350 grs.
12	01 pacote	Esponja de lã de aço (pacote de 08 unidades)
13	01 unidade	Esponja de limpeza abrasiva
14	02 latas	Extrato de Tomate (lata de 350 grs.)
15	01 kg.	Farinha de mandioca torrada (pact. de 500 grs)
16	01 kg.	Farinha de trigo especial

"Trabalho e respeito ao ser humano."



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

17	03 kg.	Feijão Cariquinha
18	01 maço	Fósforo
19	01 pacote	Fubá mimoso (pacote de 500 grs.)
20	02 kg.	Macarrão Sêmola
21	01 lata	Milho Verde em conserva (lata de 200 grs.)
22	04 latas	Óleo de soja (lata de 900 ml.)
23	01 dúzia	Ovos
24	01 pacote	Papel higiênico (pacotes com 04 rolos)
25	05 unidades	Sabão em barra glicerinado
26	01 unidade	Sabão em pó (caixa de 900 grs.)
27	03 unidades	Sabonete (unidade de 90 grs.)
28	01 kg.	Sal refinado
29	01 lata	Seleto de Legumes em conserva (lata de 200 grs.)
30	01 kg.	Sobrecoxa de frango
31	01 unidade	Suco de caju concentrado (garrafa de 500 ml.)
32	01 unidade	Vinagre (frasco de 750 ml.)

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Resolução correrão à conta de dotações próprias do Poder Legislativo, consignadas no orçamento vigente.

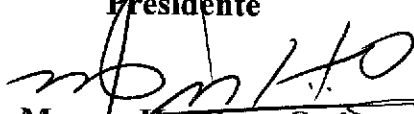
Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2005.

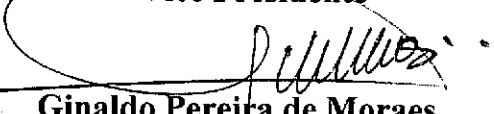
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guariba, 02 de Fevereiro de 2005.


Cássio Aparecido Pereira
Presidente


Alirio Ludovino do Natal
Vice Presidente


Marcos Henrique Osti
1º Secretário


Ginaldo Pereira de Moraes
2º Secretário

"Trabalho e respeito ao ser humano."

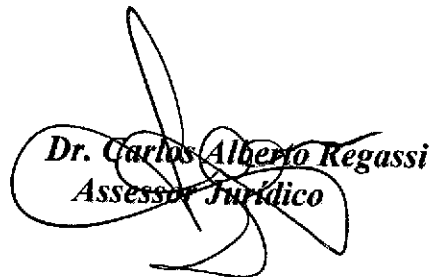


CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

Registrada em livro próprio e publicada no placar do Paço do Legislativo Municipal nesta mesma data, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, e mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias".


Dr. Carlos Alberto Regassi
Assessor Jurídico

Apresentada no Cartório de Registro Civil na sede da Comarca de Guariba, para arquivamento.

Luiz Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Interino


"Trabalho e respeito ao ser humano." 